



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 690/2021 - ANO V

RIO NEGRO- MS, SEGUNDA-FEIRA

08 DE FEVEREIRO DE 2021

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Rosângela Martins Gri de Godoy

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Nair Oliveira Silva  
Vereadora – Edson Muniz dos Santos  
Vereador – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereador – Hélio Ferreira de Rezende  
Vereador – Neuza Maria dos Santos

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### EDITAL Nº 001/SMECEL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Rio Negro-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso II, do art. 57 da Lei Nº 626, conforme o Estatuto e Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS – Lei N.º433/200, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária e excepcional de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas, Centro de Educação Infantil, Escola de Ensino Fundamental, Núcleo de Esporte e Biblioteca, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário e excepcional para contratação temporária de professores será regido por este Edital que terá vigência durante o ano letivo de 2021 e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº19/SMECEL/2021.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado em caráter temporário e excepcional constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

**1.3** - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escola de Ensino Fundamental, Núcleo de Esporte e Biblioteca.

**1.4** - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço do Diário Oficial eletrônico [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situado à Rua Atualpa Simões Divino, 575 – Centro (Setor de Inspeção Escolar)

**1.5** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - As inscrições poderão ser realizadas no período de 09, 10 e 11 de fevereiro de 2021, das 7h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Inspeção Escolar), situado na Rua Atualpa Simões Divino, nº575 – Centro.

**2.2** - O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;

- Comprovante de Residência;  
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

**2.3** - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

**2.4** - A Ficha de Inscrição está disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, no endereço eletrônico: [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) que, depois de preenchida, deverá ser entregue pessoalmente na unidade indicada no item 2.1, juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

**2.5** - Não será aceita inscrição por procurador, via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**2.6** - É vedada a inscrição de candidatos que tenham vínculo com a Administração Municipal e que configure acumulação ilícita de cargos.

**2.7** - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

**2.8** - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

**2.9** - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

**2.10** - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

**2.11** - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;  
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

**2.12** - Das inscrições para candidatos com deficiência:

**2.13.1** - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência

ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

**2.13.2** - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**2.13.3** - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

**3.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**3.3** - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1** - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

**4.2** - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

**4.3** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

**4.4** - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior pontuação por experiência comprovada;

b) For mais Idoso;

**4.5** - Os resultados preliminares serão publicados no endereço eletrônico [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br).

### 5 - DOS RECURSOS

**5.1** - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

**5.2** - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situado à Rua Duque de Caxias, Centro, nº 438.

**5.3** - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

**5.4** - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**5.5** - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

**5.6** - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

**5.7** - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**6.2** - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.rionegro.ms.gov.br](http://www.rionegro.ms.gov.br) e na Secretaria Municipal de Educação, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Rio Negro-MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo III deste Edital.

**7.3** - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

**7.4** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**7.5** - Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

**7.6** - O candidato cadastrado, quando convocado para ministrar aulas e assinar contrato, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b)** inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c)** certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
- d)** inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e)** título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f)** comprovante de residência;
- g)** certidão de nascimento ou casamento;
- h)** comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i)** declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j)** declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k)** declaração de bens;
- l)** certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m)** uma foto 3 x 4.

- n)** laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
- o)** se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- p)** não registrar antecedentes criminais nos últimos anos;

E atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

**7.7** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A - nível II.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Corguinho-MS.

**8.2** - Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3278-1130, da Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**8.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro - MS, 08 de fevereiro de 2021.

**Secretária Municipal de Educação**  
Harley de Oliveira Camargo Santos

### ANEXO I DO EDITAL Nº 001

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____		
<b>CARGO DE CADASTRO:</b> ( ) Prof. Ed. Infantil ( ) Prof. Ens. Fundamental 1º ao 5º ano-Séries Iniciais ( ) Prof. Ens. Fund. 6º ao 8º Ano – Disciplinas Específicas ( ) Prof. de Apoio à Inclu. para atuar como Intérprete de Libras, Sala de Recurso.		
<b>DADOS PESSOAIS:</b>		
Nome		
Data de Nascimento ____/____/____	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
RG	Órgão Emissor	Data Exp:
CPF	PASEP/PIS	
Cert. Militar	Título de Eleitor (nº, seção e zona)	
Residência		
Bairro	CEP	

Telefones	Residencial	Celular	Recado
E-mail			
<b>DADOS DE HABILITAÇÃO</b>			
Faculdade/Universidade	conclusão do	Colaço de Grau	
Licenciatura		____/____/____	
Especialização			
Disponibilidade para exercício da função ( ) Turno matutino ( ) Turno vespertino ( ) Turno noturno			
Possui alguma deficiência ( ) Sim ( ) Não			
Se sim, qual?			
Data		Assinatura do Candidato	
____/____/____			



<b>Formação Escolar</b> (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
<b>Cursos de Capacitação</b> (últimos 6 anos)	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO DE CADASTRO:</b> ( ) Prof. Ed. Infantil ( ) Prof. Ens. Fundamental 1º ao 5º ano-Séries Iniciais ( ) Prof. Ens. Fund. 6º ao 8º Ano - Disciplinas Específicas ( ) Prof. de Apoio à Inclu. para atuar como Intérprete de Libras, Sala de Recurso.	
Data	Assinatura do Responsável pela Inscrição
____/____/____	

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/SEMED**

<b>CURRÍCULO</b>	
NOME	
HABILITAÇÃO	
<b>Experiência Profissional</b> (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos)	

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/SEMED**

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	LOCAL DE TRABALHO
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia	Exercer as funções de atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos	20 H	Centro de Educação Infantil Dólia Herculano Diniz.
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - SÉRIES</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia		20 H	Escola Municipal São Francisco



		<p>vimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo;</p> <p>Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias.</p> <p>Participar da formação o continua</p>		
--	--	--	--	--

		<p>da, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros.</p> <p>Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário.</p> <p>Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.</p>		
--	--	---	--	--

#### Conselho Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA Nº 19/SMECEL/2021

**Harley de Oliveira Camargo Santos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de processo seletivo simplificado em caráter temporário e excepcional, *para professores interessados em atuar na Rede Municipal de Ensino, ministrar aulas na educação infantil, ensino fundamental I e II, disciplinas específicas, núcleo de esportes e biblioteca.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** - Os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

I – **Eronides Ferreira de Rezende**  
Presidente Conselho Municipal de Educação

II – **Joice dos Santos Paião**  
Técnica de Inspeção Escolar.

III – **Nilzete dos Santos**  
Técnicas de Inspeção Escolar

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 05 de fevereiro de 2021.

Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**BOLETIM DE LICITAÇÃO****Extratos de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017**

**Processo Administrativo Nº 104/2017**  
**Tomada de Preço Nº 002/2017**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: AEG-ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Nona, e a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Sétima devido a prorrogação de prazo e o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 072/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos de Assessoria e consultoria administrativa tributária e revisão, atualização e emissão de projetos de Lei para atualização do Código Tributário Municipal e a Planta Genérica de Valores, para atender a Prefeitura de Rio Negro-MS.

Fica prorrogado por igual período, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 072/2017, a contar de 09/01/2021.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Sétima do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 81.569,04 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) .

O valor inicial global do contrato de R\$ 68.100,00 (Sessenta e Oito Mil e Cem Reais) descrito na Cláusula Sétima, **após 1º termo aditivo**, passa a ser de R\$ 104.700,00 (Cento e Quatro Mil e Setecentos Reais), **após 2º termo aditivo** passa a ser de R\$ 142.281,72 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), **após o 3º termo aditivo** passou a ser de R\$ 180.441,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais), **após o 4º termo aditivo** passa a ser de R\$ 180.441,00 (Cento e Oitenta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) para R\$ 220.272,90 (Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos), **após o 5º termo aditivo** passa a ser de R\$ 220.272,90 (Duzentos e Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos) para R\$ 261.057,42 (duzentos e sessenta e um mil cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) **após o 6º termo aditivo** passa a ser de 261.057,42 (duzentos e sessenta e um mil cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 295.044,42 (duzentos e noventa e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) **após o 7º termo aditivo** passa a ser R\$ 295.044,42 (duzentos e noventa e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para 376.613,46 (trezentos e setenta e seis mil seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) de devido a prorrogação do Contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 072/2017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57, I, II c.c. § 2º, 58, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Airton Falchembak – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

**Fabio Silva Assunção**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019**

**Processo Administrativo Nº 104/2019**  
**Pregão Nº 043/2019**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: G.A.P GESTÃO DE AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 002/2020, referente a contratação de empresa capacitando os servidores, diagnosticando e otimizando procedimentos e ações voltadas à área de

administração Patrimonial – LOTE II, da Prefeitura Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, cuja estimativa de bens é de 2.984 móveis, para isso, utilizando-se de software locado pelo Município.

Fica prorrogado por mais 12 (meses), o prazo de vigência previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, do Contrato Administrativo nº 002/2020, para execução do **LOTE II**, a contar de 29/01/2021, tendo em vista que o contrato está vencendo no dia 28/01/2021.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Sétima do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Ficam inalteradas o prazo das demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 002/2020

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, I c.c § 2º da lei federal nº 8.666/93

**ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Rep. Juliano Rodrigues Dos Santos de Souza

Rio Negro - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

**Fabio da Silva Assunção**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019**

**Processo Administrativo Nº 078/2019**  
**Dispensa Nº 034/2019**

**PARTES**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - MS**  
**Contratada: André Marcio Nogueira de Souza**  
**OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta, alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira devido a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 071/2019, referente a locação de um imóvel, para sediar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 071/2019, a contar de 19/01/2021.

Fica alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, tendo em vista que o aditamento corresponde ao valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando o valor do contrato de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) para R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil reais e setecentos reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 071/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.57, I, II c.c § 2º da lei federal nº 8.666/93

**ASSINANTES**

**Contratante:** Cleidimar da Silva Camargo – Prefeito Municipal  
**Contratada:** André Marcio Nogueira de Souza – Rep. Legal

Rio Negro - MS, 05 de Fevereiro de 2021.

**Fabio Silva Assunção**  
Chefe de Compras

**Retificação de Licitação****RATIFICAÇÃO DA DESPESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021  
DISPENSA Nº 004/2021

Reconheço o processo de dispensa de licitação e ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte para tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos "a", "b" e "e", para atender o Centro de Saúde, o Hospital Municipal e a Clínica Multidisciplinar, da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

EMPRESA: OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA

CNPJ: 36.781.037/0003-03  
VALOR: R\$ 14.325,00 - (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 19 - 05.060-10.301.0031.2055-  
3.3.90.39.99.0.1.02.000000

Rio Negro /MS, 08 de Fevereiro de 2021.

Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

## Ata de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de Outubro de 2020, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL K&D LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.182.696/0001-17, com estabelecimento na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461, Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Gilson de Oliveira Domingos**, brasileiro, portador da CI tipo RG n.º 7652, expedida pelo DRT/MS, e do CPF n.º 011.839.521-12 / **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.391.752/0001-91, com sede a Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 105.484, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 294.494.801-68, residente e domiciliado na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro Aero Rancho, na Cidade de Campo Grande/MS / **BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.377.060/0001-93, com estabelecimento na Rua Antônio Narcino Montenegro, nº 258, Bairro Vila Albuquerque, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 702.354.301-53, portador da CI sob o RG Nº 1244121 Órgão Emissor SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Murilo Rolim Junior, Nº 630, Jardim Petrópolis na cidade de Campo Grande/MS / **LUCIANA MENDES CARNEIRO – ME – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.211.084/0001-05, com estabelecimento na Rua Bahia, nº 249, Bairro Centro, na cidade Rochedo/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Luciana Mendes Carneiro**, brasileira, empresária, portador da CI sob o RG nº 1227779, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 959.992.991-87, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 249, Bairro Centro, na cidade Rochedo/MS / **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.923.311/0001-08, com estabelecimento na Rua Náutico, nº 48, Bairro Jardim Panamá, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representada por **Felipe Deitos Piotto**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 83145129, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF n.º 063.653.499-55, residente e domiciliado na Rua Avenida Amaro Castro Lima, nº 77, Bairro Nova Campo Grande, na cidade Campo Grande/MS / **NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.741.293/0001-93, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, Bairro Centro, na cidade Campo Grande /MS, representada neste ato por **Américo Delano Mendonça**, brasileiro, união estável, portador da CI sob o RG nº 500437, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 424.526.941-34, residente e domiciliado na Rua Majorico, Lima Nº

244, Bairro Vilas Boas, na Cidade de Campo Grande/MS / **MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.589.733/0001-03, com estabelecimento na Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Vila São Francisco, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por **Ricardo Santana de Pauda**, solteiro, auxiliar administrativo, portador da CI sob o RG nº 960701 SSP/MS, inscrito no CPF nº 903.494.071-34, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, Nº 5573, Jardim Ouro Verde, na cidade de Dourados/MS / **TERABRAS COMERCIAL EIRELIE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.994.101/0001-19, com estabelecimento na R. Joselito, Nº 693, Bairro Vila Nascente, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Ediméia Aparecida Ferreira Caimar**, brasileira, solteira, portador da CI sob o RG nº 409.901, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 562.653.791-00, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, Nº 765, Bairro Santo Amaro, na Cidade de Campo Grande /MS / **RODRIGO MARQUES NOGUEIRA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 33.937.002/0001-60, com estabelecimento na Rua Sara Jabur, Bairro Higienópolis, Nº 500, na cidade São José do Rio Preto/SP, representada neste ato por **Rodrigo Marques Nogueira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 015.714.251-52, portador da CI sob o RG Nº 14.052.76, Órgão Emissor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Sara Jabur, Bairro Higienópolis, Nº 500, na cidade São José do Rio Preto/SP / **CENTRO DIGITAL INFORMATICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ sob o Nº. 20.829.041/0001-00, com estabelecimento na rua Dr. Nelson de Araújo, Nº 317, Jardim América, na cidade de Dourados/MS, representada neste ato por **Edson Antonio da Lima Mello**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 652.459.891-15, portador da CI sob o RG nº 929128 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS / **STEPHANI CARVALHO REIS CASTILHO INDÚSTRIA E COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado Inscrita no CNPJ sob o Nº 33.887.039/0001-21, com estabelecimento na Rua Floriano Peixoto, Nº 380, sala 17 e 18, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, representada neste ato por **Kleber Luís Leal**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 348.890.508-09, portador da CI sob o RG nº 42078331, residente e domiciliado na Rua Eugenio Rubim, Nº 138, na Cidade de Presidente Prudente /SP, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 072/2020 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente e de consumo, com fornecimento parcelado, para serem utilizados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do



primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado

diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do

Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

**§ 1º** - A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo.

**§ 2º** - Constatado o aparecimento de defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia e não sendo possível sanar o vício no prazo máximo de trinta dias, a contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações, em perfeitas condições de uso ou, na impossibilidade de fazê-lo, restituir a quantia paga,

monetariamente atualizada, em até 20 dias do recebimento do material defeituoso por parte da contratada.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

12.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

12.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

12.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

12.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

12.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

12.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

12.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

12.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

13.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

13.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

13.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

13.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

#### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA ESTACIONÁRIA DF 1000 70AH/NOBRE AK ALARME SOM	un	04	FREEDOM	R\$ 707,00	R\$ 2.828,00
2	TECLADO PADRAO USB, PRETO, PARA COMPUTADOR.	un	65	FORTEK	R\$ 39,40	R\$ 2.561,00
3	APARELHO DE TELEFONE, FIXO PADRÃO COM FIO, CHAVE DE BLOQUEIO, PRETO.	un	12	INTELBRAS	R\$ 78,90	R\$ 946,80
4	CENTRAL PABX TELEFONIA MODULARE 2 LINHAS E 4 RAMAIS	un	03	INTELBRAS	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
5	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 08GB.	un	65	MULTILASER	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
6	TV LED 32 POLEGADAS, SMARTV COM RESOLUÇÃO 4K, WI-FI, HD ENTRADA HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL INTERNO, CONTRASTE 2.000.000:1, ENTRADA PARA PC	un	06	AOC	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
7	NOBREAK NET4 + 1400VA BIVOLT COM ENGATE PARA BATERIA EXTERNA	un	03	FRACASSADO	FRACASSADO	FRACASSADO
8	APARELHO DE TELEFONE, SEM FIO, CHAVE DE BLOQUEIO, PRETO	un	08	INTELBRAS	R\$ 98,00	R\$ 784,00
9	PROJETOR POWERLITE S18 + 3000 LUMENS	un	04	TOMATE	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00

	SVGA - COM NO MÍNIMO 800X600 PIXELS, CONEXÕES HDMI USB RGB.					
1	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE I5, 7ª GERAÇÃO, HD SATA COM NO MÍNIMO 500 GB, MEMÓRIA MÍNIMA DE DDR4 DE NO MÍNIMO 8GB, PLACA DE REDE/VIDEO/SOM ONBOARD, DRIVE GRAVADOR CD/DVD, MONITOR LCD 19 COM RESOLUÇÃO FULL HD E TELA RETRACION- (PRETO), KIT GABINETE + TECLADO + MOUSE + CAIXA DE SOM (PRETO).	un	28	TOB	R\$ 2.970,00	R\$ 83.160,00
1	GUILHOTINA A4 - COM PROTEÇÃO DE LÂMINA, CORTA PAPEL, CARTÃO E FOTOGRAFIA DE TODOS OS TAMANHOS ATÉ A4; EM MATERIAL RESISTENTE FEITO À BASE DE AÇO; COMPRIMENTO DE CORTE DE 310 MM; CORTA ATÉ NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE PAPEL DE 80GR/M2.	un	03	EXCENTRIX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
1	MESA PARA COMPUTADOR, ESTRUTURA EM MDF/MDP COM ACABAMENT	un	07	MADU	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00

O EM U.V, APOIO PARA TECLADO COM CORREDIÇAS METÁLICAS; ESPAÇO PARA CPU E IMPRESSORA ; CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO 1,20X47 CM (AXLXP).						CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS E TIPOS DE PAPEL BOND,NORMAL. IMPRESSÃO EM NO MÍNIMO 6 CORES COM TECNOLOGIA ECOTANK. COM PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES; IMPRESSÃO EM TAMANHOS ATÉ O A3+, QUALIDADE DE IMAGEM DE NO MÍNIMO 5.760 X 1440DPI E COM CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X 64 EDITION/VISTA/7/8; MAC OS X 10.4.11, 10.5.X, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2) E CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE: 40 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2) TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, 4"X 6", 5" X 7", 8" X 10", CARTA (8.5" X 11"), 11" X 14", 12" X 12", 13" X 19", B (11" X 17"), A3+, SUPER B (13" X 19"). COM					
MESA PARA ESCRITÓRIO, COM GAVETAS, RETANGULAR, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,20X74 CM, FABRICADA EM MADEIRA MDP COM ACABAMENTO EM EROGOSOFT/FILETE, GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO COM PÉS SIMPLES, OPÇÕES CORES: AZUL	un	05	M.FLEX	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00						
IMPRESSORA COLORIDA, TIPO DE IMPRESSORA FOTOGRÁFICA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA TIPO DE IMPRESSÃO COR COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 15 PPM E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM COR 15 PPM, TAMANHOS DE PAPEL A3, A3+,A4,A5,A6,B5 COM	un	04	EPSON	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00						



<p>CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NOS SEGUINTE TIPOS DE PAPEL; PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, PREMIUM SEMIGLOSS PHOTO PAPER, PREMIUM LUSTER PHOTO PAPER, ENHANCED MATTE PAPER, MATTE PAPER HEAVYWEIGHT, WATERCOLOR PAPER, PHOTOQUALITY INK JET PAPER, DOUBLE-SIDED MATTE, VELVET FINE ART, PAPEL COMUM DENTRE OUTROS. SENDO SUA ÁREA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE : 111 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA) (13" X 44") E IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL. COM SUPRIMENTOS MÍNIMOS DE; 6 GARRAFAS DE TINTA (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, CIANO CLARO E MAGENTA CLARO), SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS SÃO PRETO: T673120 / CIANO: T673220 /</p>																				
										<p>MAGENTA: T673320 / AMARELO: T673420 / CIANO CLARO: T673520 / MAGENTA CLARO: T673620 E SEUS RENDIMENTOS PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 1.500 FOTOS NO TAMANHO 10X15CM. ENERGIA110 V. CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO E CABO USB. DIMENSÕES E PESO. MEDIDAS MÍNIMAS SEM EMBALAGEM (L X P X A): 70.5 X 32.2 X 21.5 CM. MEDIDAS MÍNIMAS COM EMBALAGEM (L X P X A): 85.3 X 47.9 X 34.6 CM</p>										
										<p>NOBREAK 800VA, BIVOLT, 06 TOMADAS, BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 12V.</p>	un	48	TSSH ARA 800VA /BIV	R\$ 790,00	R\$ 37.920,00					
										<p>SUPORTE PARA CPU EM POLIESTILENO, COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 34 X 22 X 10 CM. GARANTIA: 01 ANO</p>	un	25	MULTI LASER	R\$ 30,00	R\$ 750,00					

1	MÁQUINA ENCADERNADORA SISTEMA ESPIRAL: EQUIPAMENTO DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITINDO PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS POR VEZ, PODERÁ ENCADERNAR O MÍNIMO DE 400 FOLHAS. ENCADERNE COM PERFEIÇÃO E RAPIDEZ: APOSTILAS, LIVROS, TRABALHOS ESCOLARES, LIVROS DE RECEITAS, ETC	un	03	LASSA NE	R\$ 628,00	R\$1.884,00			CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO, RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL CAPACIDADE SEM FIOS, SIM, WI-FI INCORPORADO; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT CONECTIVIDADE, PADRÃO DE NO MÍNIMO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE ; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; FÁCIL ACESSO, PARA TRABALHAR EM REDE PADRÃO (ETHERNET E WI-FI INTEGRADAS) [OPERADO COMO PÁ (COM WI-FI DIRECT) E STA] COM REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS): PROCESSADOR DE 1 GHZ, 1 GB DE RAM (32 BITS) OU 2 GB DE RAM (64 BITS), DE NO MÍNIMO 400 MB DE						
1	IMPRESSORA COM ESPECIFICAÇÕES IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, ADMITE MULTITAREFAS, CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) DE NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA), IMPRESSÃO DIRETA DE PDF (V 1.7), URF, PCLM, PWG, OFFICE NATIVO. MONITOR TELA DE TOQUE INTUITIVA COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3" (7,5 CM). COM	un	10	HP	R\$ 2.840,00	R\$ 28.400,00									

<p>ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS VISTA (32 BITS): PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1 GHZ 32 BITS (X86), MÍNIMO 1 GB DE RAM (32 BITS), MÍNIMO 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS XP (32 BITS) (SP2): PROCESSADOR PENTIUM DE NO MÍNIMO 233 MHZ, E MÍNIMO 512 MB DE RAM, MÍNIMO DE 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2003 R2 (32 BITS), WINDOWS SERVER 2008 (32 BITS) (SP1 OU SUPERIOR): PROCESSADOR DE 1 GHZ 32 BITS (X86), 1 GB DE RAM (32 BITS), 400</p>											<p>MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE; WINDOWS SERVER 2008 (64 BITS) (SP1 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS) (SP1): PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 1 GHZ 64 BITS (X64), 2 GB DE RAM MÍNIMO (64 BITS), MÍNIMO DE 400 MB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CD/DVD-ROM OU INTERNET, PORTA USB OU DE REDE MÍNIMA DE OS X 10.8 MOUNTAIN LION, MÍNIMO DE OS X 10.9 MAVERICKS, MÍNIMO OS X 10.10 YOSEMITE; INTERNET; USB; HD MÍNIMO DE 1 GB; HARDWARE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL (PARA REQUISITOS DE HARDWARE DO SISTEMA OPERACIONAL, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS COM O</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>DRIVER QUE ACOMPANHA O DISPOSITIVO : WINDOWS XP SP3, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 BITS (XP HOME, XP PRO ETC.); WINDOWS VISTA, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 BITS (HOME BASIC, PREMIUM, PROFESSIONAL ETC.); WINDOWS 7, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS; WINDOWS 8/8.1, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); WINDOWS 10, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL; WINDOWS XP SP3, EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (XP HOME, XP PRO ETC.); WINDOWS VISTA, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (HOME BASIC, PREMIUM, PROFESSIONAL ETC.); WINDOWS 7, TODAS AS</p>											<p>EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS; WINDOWS 8/8.1, TODAS AS EDIÇÕES DE MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); WINDOWS 10, TODAS AS EDIÇÕES MÍNIMAS DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS); MAC OS; IOS, ANDROID, WINDOWS 8/8.1/10 RT. MEMÓRIA, PADRÃO 256 MB MEMÓRIA MÁXIMA 256 MB, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA 1, DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS; BANDEJA 2 DE ENTRADA DE NO MÍNIMO, 250 FOLHAS, MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, OPCIONAL TERCEIRA BANDEJA P/ NO MÍNIMO 550 FOLHAS OPCIONAL MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO BANDEJA DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA (FOLHAS) ATÉ 150 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD). TAMANHOS</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>DE MÍDIA SUPORTA DOS BANDEJA 1: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5 X 13 POL.); A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO GIRADO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; B6 (JIS); 10 X 15 POL.; DECLARAÇÃO ; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5 X 13 POL.); A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 5 X 8 POL.; B6 (JIS); DECLARAÇÃO . TAMANHOS</p>											<p>DE MÍDIA, PERSONALIZADOS; BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM. TIPOS DE SUPORTES PAPEL (COMUM, ECO EFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARÊNCIAS. COM PESO DE MÍDIA, ADMITIDO; BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 MÍNIMO DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M²E GRAMATURA S DE MÍDIA, ADF SUPORTADO 60 A 90 G/M²TIPO DE SCANNER COM BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS E RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI E TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF),</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



<p>216 X 355,6 MM E TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO ADF (MÍNIMO)102 X 152 MM E VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4). ATÉ 26 PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 21 PPM (CORES). VOLUME MÍNIMO MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO DO 750 A 4000 [20], DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX; NÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PADRÃO, 50 FOLHAS E CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL; DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; DIGIT. PARA NUVEM. FORMATOS DE ARQUIVO, ADMITIDOS. DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO USB E DIGITALIZAÇÃO A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE PARA: JPG, PDF E MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO</p>											<p>PARA SUPORTE A SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA): WINDOWS [JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT]; BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN; E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL) PRETO: MÍNIMO 38 UM COR: [8] E RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA (TEXTO EM PRETO) 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES)600 X 600 DPI. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400% DE CÓPIAS, NO MÍNIMO ATÉ 99 CÓPIAS. ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES; NÃO. ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 110 VOLTS: 110 A 127</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); TENSÃO DE ENTRADA MÍNIMA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ) (SEM DUPLA VOLTAGEM, PRODUTO VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICAD OR DE CÓDIGO DE OPÇÃO). CONSUMO DE ENERGIA 583 WATTS (IMPRESSÃO/ CÓPIA), 9,1 WATTS (PRONTO), 2,7 WATTS (SUSPENSÃO ), 0,7 WATT (LIGA/DESLI GA AUTOMÁTICO VIA CONECTIVID ADE USB), 0,1 WATT (DESLIGAME NTO OU DESLIGADO). SENDO DE PREFERÊNCI A NA COR BRANCA					
<b>1</b>	HD EXTERNO 2TB USB 3.0/2.0 PRETO	un	10	SEAG ATE	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
<b>2</b>	FILTRO DE LINHA - 5 TOMADAS - PRETO; BIVOLT; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V; POSSUI 5 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES - NOVA NORMA; GABINETE PLÁSTICO NA COR PRETO; CABO COM NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENT O.	un	10	FORT RECK	R\$ 40,00	R\$ 400,00

<b>2</b>	ADAPTADOR "T" NOVO PADRÃO DE TOMADA TRIPLO	un	40	DANE VA	R\$ 16,00	R\$ 640,00
<b>2</b>	SWITCHES GERENCIÁVE L COM NO MÍNIMO 24 PORTAS - CHIPSET RTL8382M RTL8393M FREQUÊNCIA MÍNIMA DO BUFFER 500 MHZ 700 MHZ MEMÓRIA SDRAM DDR 128 MB 128 MB MEMÓRIA MÍNIMA FLASH 32 MB 32 MB PORTAS RJ45 FAST ETHERNET (10/100 MBPS) - - PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/10/1000 MBPS) 28 48 SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS) 4 (COMPARTIL HADAS COM 25, 26, 27 E 28) 4 (INDEPENDENTES) PORTAS CONSOLE 1 1 LEDS INDICATIVOS ALIMENTAÇÃO/SISTEMA LINK/ATIVID ADE POR PORTA INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO/SISTEMA LINK/ATIVID ADE POR PORTA INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 VAC, 50/60 HZ 100-240 VAC,	un	04	INTEL BRAS	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00

<p>50/60 HZ DISPOSIÇÃO DA FONTE FONTE DE ALIMENTAÇÃO O INTERNA FONTE DE ALIMENTAÇÃO O INTERNA POTÊNCIA MÍNIMA DE CONSUMO (SEM LINK) 6,5 W 13,6 W POTÊNCIA MÍNIMA DE CONSUMO 19,9 W 32,1 W CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATUR A DE OPERAÇÃO 0 °C A 50 °C 0 °C A 50 °C TEMPERATUR A DE ARMAZENAM ENTO -40 °C A 70 °C -40 °C A 70 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO 0% A 90% (SEM CONDENSAÇ ÃO) 0% A 90% (SEM CONDENSAÇ ÃO) UMIDADE DE ARMAZENAM ENTO 5% A 90% (SEM CONDENSAÇ ÃO) 5% A - 95% (SEM CONDENSAÇ ÃO) CERTIFICAD OS ANATEL EQUIPAMENT O HOMOLOGAD O EQUIPAMENT O HOMOLOGAD O APARÊNCIA MATERIAL AÇO DIMENSÕES (L x A x P) 440 x 44 x 210 MM 440 x 44 x 220 MM INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA</p>											<p>19" 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE) 1 U DE ALTURA (ACOMPANHA SUPORTE) CABEAMENT O SUPORTADO 10BASE-T CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100° (MÁXIMO 100 M) CABO UTP CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100° (MÁXIMO 100 M) 100BASE- TX CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÍNIMA 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100° (MÁXIMO 100 M) CABO UTP CATEGORIA 5, 5 E (MÍNIMA 100 M) CABO STP EIA/TIA-568 100° (MÍNIMA100 M) 1000BASE-T CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÍNIMA 100 M) EIA/TIA- 568 100° STP (MÍNIMA 100 M) CABO UTP CATEGORIA 5E, 6 (MÍNIMA 100 M) EIA/TIA- 568 100° STP (MÍNIMA 100 M) 1000BASE-FX FIBRA MONO MODO (SMF) E MULTIMODO (MMF) FIBRA MONO MODO (SMF) E MULTIMODO (MMF)</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>PRINCIPAIS PADRÕES E PROTOCOLOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX, 802.3AD, 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X, 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX, 802.3AD, PADRÕES IETF RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 OUTROS PADRÕES E PROTOCOLOS CSMA/CD, TCP/IP, SNMP V1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSH V1/V2 CSMA/CD, TCP/IP, SNMP V1/V2C/V3, HTTP, HTTPS, SSH V1/V2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÉTODO DE TRANSMISSÃO O ARMAZENA</p>										<p>E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD) BACKPLANE (CAPACIDADE DO SWITCH) 56 GBPS 104 GBPS TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K16 K JUMBO FRAME 10 KB 10 KB BUFFER DE MEMÓRIA 128 MB 128 MB MTBF 31258 HORAS 43215 HORAS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 38,7 MPPS 77,4 MPPS TAXA DE LATÊNCIA 4,18 µS 5,55 µS IPV6 SUPORTE A DUAL IPV4/IPV6 STACK MLD SNOOPING IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY SUPORTE A DUAL IPV4/IPV6 STACK MLD SNOOPING IPV6 NEIGHBOR DISCOVERY CONFIGURAÇÃO DE PORTAS AUTONEGOCIAÇÃO MDI/MDI-X CONTROLE DE FLUXO (FLOWCONTROL) ESTATÍSTICA DE TRÁFEGO AUTONEGOCIAÇÃO MDI/MDI-X CONTROLE DE FLUXO</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--









<p>DHCP SNOOPING DHCP OPTION 82 SNTP SNTP CLIENTE SNTP SNTP CLIENTE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT) DIAGNÓSTICO POR PING DIAGNÓSTICO POR TRACERT SISTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO) MONITORAMENTO DE MEMÓRIA MONITORAMENTO DE CPU MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT) DIAGNÓSTICO POR PING DIAGNÓSTICO POR TRACERT SISTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO) MONITORAMENTO DE MEMÓRIA MONITORAMENTO DE CPU ROTEAMENTO ESTÁTICO INTERFACES 16 INTERFACES 16 CONFIGURAÇÃO DA INTERFACE ID DA INTERFACE ENDEREÇO IP MÁSCARA DE SUB-REDE NOME DA INTERFACE CONFIGURAÇÃO DA INTERFACE ID DA INTERFACE ENDEREÇO IP MÁSCARA DE SUB-REDE NOME DA</p>							<p>INTERFACE ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO 32 ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO 32 CONFIGURAÇÃO DE ROTEAMENTO ESTÁTICO, ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO DESTINO MÁSCARA DE SUB-REDE NEXT HOP (PRÓXIMO SALTO) DISTÂNCIA CONFIGURAÇÃO DE ROTEAMENTO ESTÁTICO, ENTRADAS DE ROTEAMENTO ESTÁTICO DESTINO MÁSCARA DE SUB-REDE NEXT HOP (PRÓXIMO SALTO) DISTÂNCIA INTERFACE DE GERENCIAMENTO PORTUGUÊS .</p>					
						<p>2 CABO DE REDE CAT5E - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 305/305 M, CONECTOR DE ENTRADA RJ-45 CONECTOR DE SAÍDA RJ-45. AMBIENTE INTERIOREXTERIOR, CABO DE REDE TRANÇADO PARA UTILIZAÇÃO EM GRANDE ESCALA. UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO</p>	un	03	ELGIN	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00	

	DE REDES EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, RESIDENCIAIS E OUTROS. POSSIBILITA A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA (ÁUDIO E VÍDEO) UTILIZANDO PADRÃO TCP/IP. PRÁTICO E EXTREMAMENTE SEGURO E AINDA GARANTE A INTEGRIDADE DE SUAS INSTALAÇÕES DE REDE. COMPRIMENTO MÍNIMO; 300 METROS, ISOLAÇÃO; TERMOPLÁSTICA. TIPO DE CABO; 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS.					
2	ROUTER BOARD RB 3011UIAS - RM 15	un	02	MIKROTIK	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
2	RACK PISO PARA SERVIDOR COM MEDIDA MÍNIMA 24US X 600 MM PRETO DESMONTÁVEL	un	04	NHT	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
2	GUIA DE CABOS PARA RACK SE TELECOM 1U - ORGANIZADOR DE CABOS	un	10	CURITIBA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
2	CONECTOR MACHO CAT5 E RJ45 CAT5E	un	200	GNR	R\$ 0,20	R\$ 40,00
2	CONDULETE - TIPO X "1" SEM TAMPA	un	40	WETZEL	R\$ 12,30	R\$ 492,00
2	TAMPA ESPELHO PARA CONDULETE 1 - COM 2 FURAS PARA TOMADAS RJ45	un	30	WETZEL	R\$ 9,30	R\$ 279,00

3	CONECTOR PARA CONDULETE 1	un	40	WETZEL	R\$ 3,98	R\$ 159,20
3	TAMPÃO PARA CONDULETE 1	un	50	WETZEL	R\$ 0,48	R\$ 24,00
3	MOLDURA CINZA - P/RJ45	un	30	WETZEL	R\$ 5,90	R\$ 177,00
3	LUVA LISA DE EMENDA P/ELETRODUTO 1	un	30	NHT	R\$ 1,10	R\$ 33,00
3	ABRACADEIRADOR C/CUNHA 1	un	50	WETZEL	R\$ 0,98	R\$ 49,00
3	CURVA 90° - 1ZINCADO	un	10	ELECON	R\$ 13,45	R\$ 134,50
3	HD INTERNO 1TB SATA	un	07	SEAGATE	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
3	FORNTE ATX 350W	un	12	MULTILASER	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
3	KIT 100 PARAFUSOS E PORCA GAIOLA PARA FIXE. DE EQUIPAMENTO EM RACK	un	02	NHT	R\$ 88,00	R\$ 176,00
3	ALICATE DE CRIMPAR RJ45 PROFISSIONAL - MODELO HT-2008R PARA CORTAR, DESENCAPAR E CRIMPAR CABOS COM FACILIDADE PARA OS MAIS COMUNS - RJ11, RJ12 E RJ45.	un	01	HYX	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	ANTENA WIRELESS, CARACTERÍSTICAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 MW (27 DBM) TAXAS DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 150 MBPS, DE ACORDO COM O PADRÃO UTILIZADO CAPACIDADE SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 20 DISPOSITIVOS CONECTADOS SUPORTE A SNMP CONECTOR SMA PARA CONEXÃO DE	un	04	DESETO	DESETO	DESETO

<p>ANTENA EXTERNA DE ALTO GANHO PROTEÇÃO ELETROSTÁTICA DE 15.000 V E TERMINAL DE ATERRAMENTO PORTA ETHERNET BLINDADA E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 4.000 V ALIMENTAÇÃO POE PASSIVA PARA ATÉ 60 METROS DE DISTÂNCIA LEDS INDICADORES DE TRÁFEGO E NÍVEL DE SINAL. TEM ANTENA INTEGRADA COM GANHO DE 12 DBI E POLARIZAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL SELECIONADA VIA SOFTWARE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 MW. O WOG 212 POSSUI AS FUNÇÕES ACCESS POINT, REPETIDOR DE SINAL OU CLIENTE ACCESS POINT EM INSTALAÇÃO RESIDENCIAL. REDES L A P 120 MM 265 MM 83 MM 522 G A L P FREQUÊNCIA GHZ 2,4 MESMO COM CONECTOR P4 CORTADO POTÊNCIA MÍNIMA MW 500 DISPOSITIVOS CONECTADOS ATÉ 20 IMAGENS ILUSTRATIVAS WOG 212 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPE 2,4 GHZ</p>										<p>12 DBI DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO DA ANTENA HARDWARE SDRAM 16 MB FLASH 4 MB CHIPSET AR9331 INDICADORES ALIMENTAÇÃO; TRÁFEGO LAN; TRÁFEGO WLAN; NÍVEL DE SINAL (4 LEDS) ESPECIFICAÇÕES WIRELESS PADRÃO WLAN IEEE802.11 B/G/N MODO RÁDIO SISO 1T x 1R MODOS DE OPERAÇÃO AP ROTEADOR, AP CLIENTE ROTEADOR, AP, CLIENTE, BRIDGE, BRIDGE WDS, REPETIDOR, MULTI-SSID BANDA DE FREQUÊNCIA 2,4 GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE ATÉ 27 DBM (500 MW) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO IEEE802.11 N - 150 MB: -76 DBM, 121.5 MB: -78 DBM, 108 MB: -80 DBM, 81 MB: -84 DBM, 54 MB: -87 DBM IEEE802.11 G - 54 MB: -79 DBM, 48 MB: -81 DBM, 36 MB: -85 DBM, 12 MB: -92 DBM, 6M: -95 DBM IEEE802.11 G - 54 MB: -79 DBM, 48 MB: -81 DBM, 36 MB: -85 DBM, 12 MB: -92 DBM, 6M: -95 DBM IEEE802.11 B - 11 MB: -90 DBM, 5.5 MB: -92 DBM, 1 MB: -98 DBM ESQUEMAS DE MODULAÇÃO</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>802.11 N: 64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK 802.11 G: 64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK 802.11 B: CCK, DQPSK, DBPSK TAXAS DE TRANSMISSÃO O DE DADOS 802.11 N: 150, 121.5, 108, 81, 54 802.11 G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS 802.11 B: 11, 5.5, 2, 1 MBPS ANTENA TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO COM DUPLA POLARIZAÇÃO O H/V (SELEÇÃO DE POLARIZAÇÃO O VIA SOFTWARE) ABERTURA HORIZONTAL: 60° VERTICAL: 30° GANHO 12 DBI ANTENA EXTERNA CONECTOR SMA PARA ANTENA EXTERNA DE ALTO GANHO AMBIENTE DE OPERAÇÃO TEMPERATUR A - 40 °C A 65 °C UMIDADE 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO) PORTA UTP INTERFACE 10/100 BASE- T, RJ45, AUTO MDI/MDI-X, POE PROTEÇÃO ANTIURTO EMBTIDA 15 KV DE PROTEÇÃO ELETRÓSTÁT ICA (ESD) 4 KV CONTRA SURTOS ELÉTRICOS NETWORKING MODOS DE OPERAÇÃO BRIDGE E ROTEADOR WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE</p>											<p>PPPOE NAT SIM ROTEAMENTO ESTÁTICO SIM DHCP CLIENTE, SERVIDOR ENCAMINHAM ENTO DE PORTA SUPORTA SEGURANÇA SEGURANÇA WIRELESS 64/128/152- BIT WEP, WPA/WPA2, WPA- PSK/WPA2- PSK (AES/TKIP) ISOLAMENTO DE USUÁRIO SUPORTA SOFTWARE GERAL GUI EM PORTUGUÊS QOS WIRELESS WMM FIREWALL REGRAS POR GRUPOS, REDIRECIONA MENTO DE PORTA, DMZ, BLOQUEIO POR IP E/OU MAC, UPNP SERVIÇOS CLIENTE NTP, SYSLOG POR E-MAIL, CONTROLE DE BANDA, CLIENTE DDNS, CADASTRO DE CLIENTES GERENCIAME NTO HTTP GUI, SNMP FERRAMENTA S SITE SURVEY, LINK TEST, ALINHAMENT O DE ANTENA, ASSISTENTE DE CONFIGURAÇ ÃO CARACTERÍST ICAS FÍSICAS DIMENSÕES (L x A x P) 120 x 265 x 83 MM ALIMENTAÇÃO O POE PASSIVO 12 VDC FONTE DE ALIMENTAÇÃO O 100 - 240 VAC HOUSING IP65 A PROVA DE INTEMPÉRIES</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	CONSUMO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,8 W REGULAMENTAÇÃO ANATEL RESOLUÇÃO MÍNIMA 442, 506, 529 ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65					
41.	CONECTOR KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT5E	un	50	NHT	R\$ 6,45	R\$ 322,50
42.	ELETRODUTO - ZINCADO TIPO 1' (3M)	Barra	12	PERFILLEVE	R\$ 26,9	R\$ 322,80
43.	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 520 LITROS, 01 PORTA; PÉS COM RODÍZIO; 110VOLTS, COR BRANCA; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A.	un	01	ELECTROLUX	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
44.	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO/PINNUS, REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE VELUDO ALMOFADAS FIXAS, ASSENTO COM ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D-28, PÉS RESISTENTES COM DESIGN ACONCHEGANTE EXCELENTE DURABILIDADE DIMENSÕES MÍNIMAS DO SOFÁ 3 LUGARES: (AXLXP): 89 X 175 X 80 CM E SOFÁ 2 LUGARES (AXLXP): 89 X 133 X 80 CM	un	01	SOARES	R\$1.620,00	R\$ 1.620,00

45.	PURIFICADOR DE ÁGUA 110 V OU BIVOLT POSSUI:01 REFIL FILTRO MANGUEIRA ¼- ADAPTADOR ¾, ADAPTADOR DO FILTRO PARA LIMPEZA, POTENCIA MÍNIMA DE 70W COM VARIAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA DE 5° A 10 ° DEPENDENTE DA TEMPERATURA AMBIENTE.	un	01	HIZA	R\$ 940,00	R\$ 940,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 231.167,80 (Duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta sete reais e oitenta centavos).</b>					

**COMERCIAL K & D LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 8, 12, 20, 21, 25, 33, 38, 39, 41, 44 e 45, no valor de **R\$ 12.695,50 (Doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

**SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.391.7528/0001-91, vencedora dos itens: 03, 04 e 13, no valor de **R\$ 5.491,80 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

**BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.391.7528/0001-91, vencedora dos itens: 11, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 35, no valor de **R\$ 2.224,70 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**

**LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.211.084/0001-05, vencedora do item: 43, no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.923.311/0001-08, vencedora dos itens: 23 e 42, no valor de **R\$ 1.477,80 (Hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

**NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.741.293/0001-93, vencedora dos itens: 01, 02, 10, 17, 19 e 36, no valor de **R\$ 97.083,00 (Noventa e sete mil e oitenta e três reais).**

**MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.589.733/0001-03, vencedora dos itens: 06 e 14, no valor de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).**

**TERABRAS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.994.101/0001-19, vencedora do item: 15, no valor de **R\$ 37.920,00 (Trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).**

**RODRIGO MARQUES NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.937.002/0001-60, vencedora dos itens: 18, no valor de **R\$ 28.400,00 (Vinte e Oito mil e quatrocentos reais)**



